



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 208-DE:20.05.2005

FLS.: 019



PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE AMIGO DA FAMÍLIA – PASAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o PROGRAMA "AGENTE DE SAÚDE AMIGO DA FAMÍLIA" – PASAF -, que tem como objetivo reforçar e complementar a política de saúde municipal no que se refere à condução da mortalidade infantil, no desenvolvimento saudável das crianças e dos jovens e na manutenção da saúde física e mental das famílias, nos bairros de população mais carente.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º da presente Lei, os Agentes de Saúde, deverão percorrer metodicamente os bairros de população pobre, informando as pessoas sobre os métodos e as técnicas básicas de saúde pública, envolvendo entre outros, os seguintes aspectos:

- I Procedimentos de higiene básica para se evitar as doenças mais comuns que atacam as crianças e os jovens, como diarreias, leptospirose e verminose;
- II instruções simples de limpeza em geral, que permitam manter as residências e seus entornos livres de criadouros do mosquito da dengue e de outros insetos nocivos;
- III informações pormenorizadas do modo de construção e manutenção de fossas sépticas, poços de água, despejo de sanitários;
- IV distribuição gratuita e explicação da utilização de preservativos e de outros métodos contraceptivos, para se evitar a propagação das doenças sexualmente transmissíveis, como a AIDS, bem como a gravidez indesejável.
- V instruções detalhadas aos casais para que se conscientizem a respeito da paternidade responsável;
- VI conselhos sobre alimentação e processos de sua confecção, com dados sobre o valor nutritivo dos diversos alimentos disponíveis, nem sempre adequadamente e freqüentemente utilizados.

Artigo 3º - Preferencialmente, os agentes de saúde, dentre funcionários do Departamento de Saúde, deverão ter formação mínima ao nível do Ensino Médio completo e idade superior a 40 anos.



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 208-DE:20.05.2005

FLS.: 020

PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 4º - O Executivo poderá utilizar-se dos serviços de organizações não governamentais, baseadas em trabalho voluntário e não remunerado como associações de moradores de bairros, clubes, etc., para colaboração e apoio na implementação deste programa.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua promulgação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte de maio de 2005.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Depto. Serviços Administrativos.